



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 32 / 2015.

“Cria cargo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Cria o cargo de Operador de Moto niveladora, com uma vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento no valor de R\$ 1.807,19 (um mil, oitocentos e sete reais e dezenove centavos), tabela salarial: NIVEL: CE00A – GRAU – 49, tendo as seguintes atribuições:

- Cargo que se reporta ao Secretário Municipal de Obras.

Atribuições:

- Planejar e coordenar ações preventivas no uso de equipamentos e obras em estradas rurais;
- coordenar e planejar métodos de controle de gastos da máquina, tempo de atividade em estradas rurais, pessoal necessário para auxílio dos trabalhos;
- gerenciar atividades que vinculem as necessidades de obras nas estradas rurais, para tanto, necessidades e prioridades;
- operar a moto niveladora, com o fim de cooperar na manutenção de estradas rurais, apontar necessidades de manutenção de máquinas e equipamentos, realizar relatórios para comprovação de atividades;
- exercer outras atividades necessárias em cooperação com a secretaria que está vinculado.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de Natércia foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 02/12/15. Por ser expressão da verdade, firmo presente. Natércia 02/12/15. *[Assinatura]*

[Assinatura]
CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL